

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

Início do acolhimento das propostas eletrônicas	A partir de 08/08/2023
Abertura das propostas eletrônicas	Dia 18/08/2023 às 09:30 horas
Início da sessão pública de disputa	Dia 18/08/2023 às 10:00 horas

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET constante da página eletrônica do BLL Compras: www.bllcompras.org.br

Objeto			
Registro de Preços para a futura e eventual aquisição Gêneros Alimentícios destinados a escolares com necessidades alimentares específicas , visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice constante do Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ITEM 10 DO EDITAL
----------------------------------	--------------------------

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Possui ITENS exclusivos para ME e EPP	Exige Amostra?	Garantia Contratual?
SIM	SIM	SIM	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS NO SISTEMA BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br)	
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pela Pregoeira, conforme subitem 11.1.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.2
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 nos termos do item 8.8 deste Edital.	

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, com o apoio da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pela PORTARIA 303/2022, divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED**, do tipo **“MENOR PREÇO do ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Decreto Federal n. 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93 e demais legislações complementares

Endereço:

Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906
Secretaria Municipal de Gestão/Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - 5º andar

Sites: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

Meios para contato:

Tel (65) 3645-6156/6252

E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

AVISO

Caros licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada do Edital e seus anexos, especialmente em relação as inovações resultantes do Decreto n. 10.024/19 e aos seguintes pontos do Edital:

Item 6. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

Item 7. Do preenchimento da proposta

Item 8. Da sessão de disputa de lances – modo de disputa

Item 10. Dos documentos para habilitação (os quais deverão ser anexos ao sistema concomitantemente à proposta de preços)

Inclusão de Documentação juntamente à proposta de preços, CONFORME ITEM 6.1 DESTE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **Gêneros Alimentícios destinados a escolares com necessidades alimentares específicas**, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação é composta por 04 (quatro) itens.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
Anexo III: Declarações
Anexo IV: Declaração (Microempresa, EPP ou MEI)
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo V-A – Cadastro de Fornecedores
Anexo VI - Minuta de Contrato

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site: www.bllcompras.org.br (BLL COMPRAS).

3.1.1 Informamos que TODOS OS ITENS deverão ser de participação exclusiva de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP).

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	UND.	Mediana Unit.	Mediana Total
ALIMENTOS ESPECIAIS						
1	122518-9 (cód.:1)	LEITE LONGA VIDA DESNATADO Leite desnatado (UHT), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. SEM	648	UNID		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

		GLÚTEN. Contendo 1L. Embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, tipo "Tetra Pack". Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.				
2	00018199 (cód.:2533)	MACARRÃO SEM GLÚTEN Produto á base de arroz ou a mistura de arroz e milho. Sem glúten. Sem ovos. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	792	UNID		
3	24805-3 (cód.:236)	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO Óleo de girassol refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 Ml. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND		
4	43598-8 (cód. 236)	ÓLEO DE CANOLA REFINADO Óleo de canola refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 Ml. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND		
VALOR TOTAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS:						

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f)** Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.3. Nos termos do art. 5 do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- I)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- II)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

4.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5.2. As Microempresas, EPP ou MEI deverão declarar sua condição no sistema para usufruto dos benefícios do desempate ficto da LC n. 123/06.

4.5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 20 deste Edital.

4.6. Como requisito para participação nesse Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, **somente por meio do e-mail** pregoes@cuiaba.mt.gov.br, conforme art. 23 do Decreto 10.024/19.

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer, **somente via e-mail** pregoes@cuiaba.mt.gov.br, em até **3 dias úteis** antes da abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem este instrumento.

5.3. Cabe a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de até 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. No site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.6. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.7. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Secretaria Adjunta de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

Licitações e Contratos – SAELC/Secretaria Municipal de Gestão – SMGE (19h00 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, **ao inserir O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO TOTAL DO ITEM** para

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

qual está concorrendo, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (arquivo.pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

I) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

II) **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO (descrição, quantidade e marca quando for o caso)**, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

III) **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, conforme MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, constante no Anexo II.**

IV) **PRAZOS E ENTREGA**, conforme especificado no Anexo I.

V) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

VI) conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VII) O preço proposto deverá contemplar todas as despesas para entrega do objeto, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos.

7.3. Caso os requisitos temporais, bem como a forma de execução não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados no Anexo I.

7.4. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, por meio de diligência (art. 43§, 3º

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

da Lei n. 8.666/93), eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará, após a disputa, campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei n. 8.248/91, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no 20 deste Edital.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/19.

9.1.1 Após encerrada a etapa de lances em sessão pública para os itens/lotos ofertados dentro do valor estimado pela Administração, os licitantes deverão anexar a proposta de preços atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/18 – TCU – Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

9.2.1 Para os itens/lotos ofertados acima do valor estimado pela Administração, os licitantes serão **CONVOCADOS no “chat de mensagem”**, para a etapa de negociação, e após a negociação com novos valores ofertados acima ou não do valor estimado, os licitantes deverão anexar a proposta de preço atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou declarações, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.1 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema BLL Compras, pois, após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no ITEM.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que a Pregoeira possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO IV**, caso tenha interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preço, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 Quando o SICAF possuir alguma pendência, deverá ser indicada a(s) pendências(s) existentes no cadastro.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3, do Decreto n. 10.024/19.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 horas úteis, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- Para as **empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:**

a) Certificado atualizado do SICAF ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;

b) Qualificação Técnica, conforme os termos 10.14 do Edital;

c) Declarações e documentos solicitados nos itens do edital e não contemplados de forma expressa nos Certificados;

II - Para **empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:**

a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.10 do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

- b)** Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 12.440/2011, e nos termos do subitem 10.11 do Edital.
- c)** Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.13 do Edital.
- d)** Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.14 do Edital.
- e)** Declarações e documentos solicitados nos demais itens do edital

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;

10.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preço, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese da

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

omissão do prazo de validade a certidão/documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

10.14. Relativos à Qualificação Técnica:

10.14.1 A(s) empresa(s) licitantes deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.15. Caso a proposta de preço mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat de mensagem**” a **nova data e horário para a continuidade dessa.**

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e a consequente soma desses, desde que não ultrapassem o valor global ofertado; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e por parte da proposta de preços, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DE ENTREGA

12.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS:

12.1.1. A licitante classificada em 1º lugar, deverá ser apresentada 02 (duas) amostras de cada produto correspondente ao item que concorrer, conforme as especificações exigidas, em até 03 (três) dias úteis após a convocação da pregoeira (a contagem dos dias de entrega inicia no dia útil posterior a convocação da pregoeira).

12.1.2. Caso o proponente não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido neste edital ou apresente amostra com marca diferente da mencionada na proposta de venda ou ainda caso a amostra não atenda às exigências fixadas neste edital, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que atenda aos requisitos do edital.

12.1.3. A quantidade de cada amostra corresponderá a unidade descrita no Termo de Referência (1 unidade, 1 pacote). O mesmo se aplica aos itens descritos em Kg e/ou Litros, os quais a amostras também devem ser entregues em unidade ou pacote, devido à margem do tamanho das embalagens, conforme o descritivo desses itens.

12.1.4. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos- SAELC**, cujo endereço é Praça Alencastro, nº 158, Centro, 5º andar, Cuiabá-MT, CEP 78.005-906, das 08:00 as 18:00, conforme especificações citadas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

anteriormente. E posteriormente serão encaminhadas para equipe técnica da CNE/SME realizar a avaliação.

12.1.5. No momento da entrega das amostras será preenchido o Relatório de Recebimento de Amostras, em duas vias, assinado pelo entregador e recebedor da(s) amostra(s).

12.1.6. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

12.1.7. Todas as embalagens dos **produtos de origem animal (item 1)** deve possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) de acordo com Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021.

12.1.8. Caso, durante o momento da análise, seja necessário algum esclarecimento sobre o produto (quer seja composição, técnicas envolvidas na fabricação do produto, entre outros), o fornecedor é responsável por conseguir junto ao fabricante/representante (dados completos de identificação e assinatura do responsável) e fornecer tais informações à CNE/SME em até 02 (dois) dias subsequentes a entrega da amostra.

12.1.9. A CNE não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste edital.

12.1.10. A avaliação das amostras será realizada por servidores da CNE/SME, coordenada pela equipe de nutrição CNE/SME sendo o convite estendido aos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/Cuiabá.

12.1.11. O prazo para encaminhamento do(s) resultado(s) da avaliação das amostras será no máximo 05 (cinco) dias úteis.

12.1.12. Será encaminhado um parecer técnico a Coordenadoria Técnica de Aquisições - SME definindo as amostras em aprovadas ou reprovadas, para efeito de classificação dos proponentes.

12.1.13. A CNE não efetuará qualquer comunicação junto ao arrematante sobre o resultado das análises das amostras, devendo este procurar o setor de competência para tais informes.

12.1.14. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

12.1.14.1. Análise das características especificadas no Termo de Referência deste edital;

12.1.14.2. Análise de rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

12.1.14.3. Análise organoléptica (sensorial).

12.1.15. Da análise de rotulagem:

12.1.15.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- Denominação de venda do alimento

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- Lista de ingredientes
- Conteúdos líquidos
- Identificação da origem
- Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
- Identificação do lote
- Prazo de validade
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.
- Informações nutricionais obrigatórias (conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

12.1.15.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução RDC nº 26, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares e a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003 que obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

12.1.16. Da análise organoléptica:

12.1.16.1. Cada produto será avaliado por meio do teste “dentro-fora do padrão”.

12.1.16.2. A equipe de avaliação sensorial (“provadores”) deverá ser constituída por no mínimo 10 pessoas. Todos os provadores deverão assinar o relatório de avaliação sensorial.

12.1.16.3. Cada produto será preparado conforme as instruções de uso.

12.1.16.4. Serão utilizadas referências que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos atributos do produto em questão de acordo com as características esperadas do produto.

12.1.16.5. A definição dos atributos se dará em uma reunião coordenada pela equipe de nutrição (CNE/SME) antes dos testes e será documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

12.1.16.6. Os atributos serão selecionados conforme seu grau de relevância para avaliar a qualidade do produto entre aparência, sabor, odor e textura.

Figura 1. Modelo ficha do teste “dentro-fora do padrão”

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANÁLISE SENSORIAL INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Data e hora do teste: XXXXXXXX
Local do teste: Coordenadoria de Nutrição Escolar - CNE/SME
CNPJ do fornecedor: XXXXXXXX
Produto: XXXXXXXX Item: XX

	Produto	
	Dentro do padrão	Fora do padrão
Aparência:	Aparência característica	Aparência não característica
Aroma:	Aroma característico	Aroma não característico
Textura:	Textura característica	Textura não característica
Sabor:	Sabor característico	Sabor não característico

TESTE "DENTRO-FORA"

Por favor, avalie a amostra do produto que você está recebendo indique no espaço correspondente se a amostra está dentro ou fora dos atributos, de acordo com os conceitos aprendidos durante o treinamento.

☐ Dentro ☐ Fora

AVALIADOR: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br

16.1.17. O produto testado estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro do padrão” no teste “dentro-fora”.

16.1.18. Tendo sido a amostra desclassificada em uma das etapas das análises não se fará necessário a continuação da avaliação e a amostra será reprovada.

16.1.19. Amostras reprovadas **NÃO** poderão ser substituídas pelo fornecedor.

16.1.20. As amostras não terão custo ao município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

12.2. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.2.1. Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- b)** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c)** Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d)** A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- e)** O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.
- f)** O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
- g)** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- h)** Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.
- i)** Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.
- j)** Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.
- k)** O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:
 - k.1)** Para os gêneros alimentícios **ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

12.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a)** As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:
 - a.1)** Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.
- b)** Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:
 - b.1)** A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;
 - b.2)** A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;
 - b.3)** A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

b.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

c) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

d) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

d.1) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

d.2) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição em 6 (seis) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

e) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

e.1) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

f) Os produtos alimentícios deverão ser entregues à CNE em temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo o **horário máximo de chegada às 16h00min ou conforme solicitação da CNE**, não sendo permitido atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

g) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

g.1) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

h) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

h.1) O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios na CNE deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

h.2) O motorista/auxiliar ao chegar à UE deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

h.3) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega nas UEs. A entrega dos gêneros deve ser efetuada diretamente na despensa ou em lugar

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

apropriado indicado pelo responsável da UE. Não se faz necessário a guarda dos gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

h.4) O fornecedor deverá emitir recibo em três vias por estabelecimento contendo o carimbo da UE atendida, assinatura e RG e/ou Nº de matrícula do recebedor (funcionário da UE). Uma via ficará com a UE recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira via irá acompanhar a nota fiscal juntamente com o mapa emitido, para conferência ao término de cada fornecimento.

i) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos quer na CNE quer nas UEs (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

j) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

j.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

j.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

k) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

l) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o **fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

m) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 1 HORA, DE FORMA MOTIVADA E EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, **na forma e prazo estipulado** no subitem anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso**, as quais **deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema BLL Compras**.

13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- I) tempestividade;
- II) legitimidade recursal;
- III) interesse de agir;
- IV) forma escrita e pedido de nova decisão;
- V) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC, agendado pelo telefone (65) 3645-6156, no horário das 8:00 as 18:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

13.5. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em sede de juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, Plenário do TCU).

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia para cumprimento de suas obrigações, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato para 12 (doze) meses, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da sua assinatura, através de uma das opções abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2 A Contratada deverá manter a garantia vigente e atualizada durante todo o período de execução do contrato, independente de provocação/manifestação da SME.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão sobre os recursos apresentados.

16.2. Em ambos os casos a Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos: Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

17.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

17.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

17.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.10. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do Instrumento Contratual.

18.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP e eventual Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

18.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do item 20.

18.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP e/ou recebimento da Ordem de Fornecimento, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 20, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

18.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e/ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022**19. DO LOCAL DE ENTREGA**

19.1. Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

19.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

20. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor.

20.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

20.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gesto do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

20.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Educação, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

21.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

21.4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

21.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

21.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

21.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

21.8. A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

21.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;

21.11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

21.12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

21.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigi-los, conforme a legislação vigente;

21.14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

21.15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

22.2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

22.3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

22.4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

22.5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

22.6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

22.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

23.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

23.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

23.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

23.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

23.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

23.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

23.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

23.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

23.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

23.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

23.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

I) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

II) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

III) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente da Prefeitura Municipal de Cuiabá).

IV) Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente desta Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos (das 08:00 as 18:00 horas, Cuiabá-MT).

24.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da Secretaria Demandante, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

24.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, Termo de Referência (e anexos) e Instrumento Contratual.

24.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

24.9. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 07 de agosto de 2023.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira Oficial

VISTO:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2022****1- Das informações Primárias**

✓ ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO (X) Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Escolares com Necessidades Alimentares Específicas para Atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá. () Contratação de Serviços () Obras () Outros
✓ UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Nutrição Escolar	

2- Da Modalidade e o tipo de Licitação

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(X) Pregão Eletrônico/SRP - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço <i>por item</i>

3- Da Legislação Aplicável

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos

4- Do Objeto do Contrato

Realização de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de **Gêneros Alimentícios Destinados a Escolares com Necessidades Alimentares Específicas**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II.

5- Justificativa

A Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE) em cumprimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 07 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, solicita de V. S^a. a realização de processo licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de **Gêneros Alimentícios Destinados aos Escolares com Necessidades Alimentares Específicas** (Apêndice I) para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Cuiabá/MT em 2022/2023 conforme cardápios (Apêndice II) definidos pela equipe técnica desta Coordenadoria.

As quantidades a serem adquiridas visam o atendimento de todos os escolares matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá que comprovarem necessita de alimentação especial, segundo o disposto na Lei nº 12.982/2014, cujo cardápio diferenciado é elaborado individualmente e especificamente após o recebimento de documento comprobatório da condição especial, para os próximos 12 meses.

Para o cálculo do quantitativo de alimentos a ser adquirido foi considerado o número de alunos com necessidade alimentares específicas atendidos no 1º semestre do ano letivo de 2022, compreendendo:

DOENÇA/NECESSIDADE ESPECÍFICA	CMEI	CRECHE	ESCOLA	TOTAL
VEGETARIANO	0	0	1	1
ALERGIA A OVO	13	16	8	37
ALERGIA A SOJA	3	4	2	9
ALERGIA AO GLÚTEN	3	5	10	18
APVL (ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)	35	40	29	104
CONSTIPAÇÃO INTESTINAL	4	4	3	11
DESNUTRIÇÃO	3	1	0	4
DIABETES MELITTUS	0	0	10	10
DISFAGIA	1	3	3	7
DISLIPIDEMIAS	0	0	1	1
INTOLERÂNCIA À LACTOSE	40	31	34	105
OBESIDADE	0	0	2	2
ALERGIA A CORANTES	6	1	9	16

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

REFLUXO GASTROESOFÁGICO	3	1	0	4
TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)	14	19	7	40
TOTAL				369

A aquisição deverá se dar na Modalidade de Pregão Eletrônico e os produtos solicitados deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Sem mais agradecemos, e renovamos votos de estima e apreço justifica-se a realização Conforme disposto junto ao art. 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988 ao disciplinar o dever da União, Estados e Municípios a garantia de atendimento em creches e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade e Legislação Federal Regulamentar n.º 11.947 de 19/06/09 – PNAE, que determina o Direito à Alimentação Escolar.

5.1. Como se chegou à quantidade estimada:

As quantidades a serem adquiridas visam o atendimento dos escolares com necessidades alimentares específicas matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, segundo o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 26/2013, cuja previsão, apurada pela Comissão Permanente de Organização e Demanda Escolar e pela Coordenadoria de Programas e Projetos. Justificamos esse aumento tendo em vista que a previsão de uso dos itens é para os alunos matriculados na rede nos anos de 2022 e 2023, sendo assim, esse quantitativo poderá sofrer acréscimo posteriormente com novos alunos ingressando na rede.

6- Tipo de Licitação e Regime de Execução

A presente licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a critério de julgamento por item, conforme Artigo 45, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7- Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 500/552

8- Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

Silene Ticianel

 Diretora Geral Administrativa e Financeira SME -
 Ato GP Nº 290/2020

EDILENE DE SOUZA MACHADO

 Secretária Municipal de Educação de Cuiabá
 Nomeada via Ato GP Nº 005/2021

9- Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:
APÊNDICE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Informamos que **TODOS OS ITENS** deverão ser de participação exclusiva de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**).

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	UNID ADE	Mediana Unit.	Mediana Total
1	122518-9 (cód.:1)	LEITE LONGA VIDA DESNATADO Leite desnatado (UHT), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. SEM GLÚTEN. Contendo 1L. Embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, tipo "Tetra Pack". Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	648	UNID	R\$	R\$
2	0001819 9 (cód.:253 3)	MACARRÃO SEM GLÚTEN Produto á base de arroz ou a mistura de arroz e milho. Sem glúten. Sem ovos. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	792	UNID	R\$	R\$
3	24805-3 (cód.:236)	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO Óleo de girassol refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 ML. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND	R\$	R\$
4	43598-8	ÓLEO DE CANOLA REFINADO Óleo de canola refinado, 100% natural.	130	UND	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

	(cód. 236)	Sem traços de soja. Embalagem de 900 Ml. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.				
VALOR TOTAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS: R\$						

Os custos mencionados foram pesquisados conforme Resolução de Consulta N° 20/2016 – TP do Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório através dos Relatórios de Cotações e seus respectivos anexos (orçamentos, planilhas).

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração através da Coordenadoria de Nutrição Escolar, temos os valores de referências, conforme estimativa de custo por item calculado por mediana, tabelado anexo deste Termo de Referência.

10- Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução, e Garantia do produto:

10.1. PRAZOS:

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2. Os contratos advindos do registro terão prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogados para entrega dos produtos que fizerem necessários até sua finalização do saldo.
3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. LOCAL:

1. Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

10.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.3.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS

1) A licitante classificada em 1º lugar, deverá ser apresentada 02 (duas) amostras de cada produto correspondente ao item que concorrer, conforme as especificações exigidas, em até 03 (três) dias úteis após a convocação da pregoeira (a contagem dos dias de entrega inicia no dia útil posterior a convocação da pregoeira).

2) Caso o proponente não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido neste edital ou apresente amostra com marca diferente da mencionada na proposta de venda ou ainda caso a amostra não atenda às exigências fixadas neste edital, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que atenda aos requisitos do edital.

3) A quantidade de cada amostra corresponderá a unidade descrita no Termo de Referência (1 unidade, 1 pacote). O mesmo se aplica aos itens descritos em Kg e/ou Litros, os quais a amostras também devem ser entregues em unidade ou pacote, devido à margem do tamanho das embalagens, conforme o descritivo desses itens.

4) As amostras deverão ser entregues **na Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos- SAELC**, cujo endereço é Praça Alencastro, nº 158, Centro, 5º andar, Cuiabá-MT, CEP 78.005-906, das 08:00 as 18:00, conforme especificações citadas anteriormente. E posteriormente serão encaminhadas para equipe técnica da CNE/SME realizar a avaliação.

5) No momento da entrega das amostras será preenchido o Relatório de Recebimento de Amostras, em duas vias, assinado pelo entregador e recebedor da(s) amostra(s).

6) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7) Todas as embalagens dos **produtos de origem animal (item 1)** deve possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) de acordo com Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021.

8) Caso, durante o momento da análise, seja necessário algum esclarecimento sobre o produto (quer seja composição, técnicas envolvidas na fabricação do produto, entre outros), o

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

fornecedor é responsável por conseguir junto ao fabricante/representante (dados completos de identificação e assinatura do responsável) e fornecer tais informações à CNE/SME em até 02 (dois) dias subsequentes a entrega da amostra.

9) A CNE não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste edital.

10) A avaliação das amostras será realizada por servidores da CNE/SME, coordenada pela equipe de nutrição CNE/SME sendo o convite estendido aos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/Cuiabá.

11) O prazo para encaminhamento do(s) resultado(s) da avaliação das amostras será no máximo 05 (cinco) dias úteis.

12) Será encaminhado um parecer técnico a Coordenadoria Técnica de Aquisições - SME definindo as amostras em aprovadas ou reprovadas, para efeito de classificação dos proponentes.

13) A CNE não efetuará qualquer comunicação junto ao arrematante sobre o resultado das análises das amostras, devendo este procurar o setor de competência para tais informes.

14) A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

14.1) Análise das características especificadas no Termo de Referência deste edital;

14.2) Análise de rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

14.3) Análise organoléptica (sensorial).

15) Da análise de rotulagem:

15.1) Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- Denominação de venda do alimento
- Lista de ingredientes
- Conteúdos líquidos
- Identificação da origem
- Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
- Identificação do lote

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- Prazo de validade
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.
- Informações nutricionais obrigatórias (conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

15.2) Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução RDC nº 26, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares e a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003 que obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

16) Da análise organoléptica:

16.1) Cada produto será avaliado por meio do teste “dentro-fora do padrão”.

16.2) A equipe de avaliação sensorial (“provadores”) deverá ser constituída por no mínimo 10 pessoas. Todos os provadores deverão assinar o relatório de avaliação sensorial.

16.3) Cada produto será preparado conforme as instruções de uso.

16.4) Serão utilizadas referências que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos atributos do produto em questão de acordo com as características esperadas do produto.

16.5) A definição dos atributos se dará em uma reunião coordenada pela equipe de nutrição (CNE/SME) antes dos testes e será documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

16.6) Os atributos serão selecionados conforme seu grau de relevância para avaliar a qualidade do produto entre aparência, sabor, odor e textura.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

Figura 1. Modelo ficha do teste “dentro-fora do padrão”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANÁLISE SENSORIAL INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Data e hora do teste: XXXXXXX

Local do teste: Coordenadoria de Nutrição Escolar - CNE/SME

CNPJ do fornecedor: XXXXXX

Produto: XXXXXX Item: XX

Produto		
	Dentro do padrão	Fora do padrão
Aparência:	Aparência característica	Aparência não característica
Aroma:	Aroma característico	Aroma não característico
Textura:	Textura característica	Textura não característica
Sabor:	Sabor característico	Sabor não característico

TESTE “DENTRO-FORA”

Por favor, avalie a amostra do produto que você está recebendo indique no espaço correspondente se a amostra está dentro ou fora dos atributos, de acordo com os conceitos aprendidos durante o treinamento.

☐ Dentro ☐ Fora

AVALIADOR: _____



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 - Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br

17) O produto testado estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro do padrão” no teste “dentro-fora”.

18) Tendo sido a amostra desclassificada em uma das etapas das análises não se fará necessário a continuação da avaliação e a amostra será reprovada.

19) Amostras reprovadas **NÃO** poderão ser substituídas pelo fornecedor.

20) As amostras não terão custo ao município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.

j) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

j.1) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:

j.1.1 Para os gêneros alimentícios **ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.

b) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

b.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

b.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

b.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

b.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

c) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

d.1) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

d.2) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

d.3) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição em 6 (seis) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

e) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

f.1) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

g.1) **Os produtos alimentícios deverão ser entregues à CNE em** temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo **o horário máximo de chegada às 16h00min ou conforme solicitação da CNE**, não sendo permitido atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

h) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE e nas UEs, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

i) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

i.1) O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios na CNE deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

j) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

j.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

k.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

l) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

m) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

n) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

3.7. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

3.8. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

3.9. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12- DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.
4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;
8. A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;
11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.
13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigi-los, conforme a legislação vigente;
14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;
15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

13 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
 5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
 7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

14 - Do Gerenciamento e da Fiscalização:

O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor.

1. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gesto do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Educação, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

15 - Das Exigências Habilitatórias:			
Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	x	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	x	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	x	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	x	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	x	

15.1. Quanto a Qualificação Técnica;

1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às condições e exigências feito no termo pertinentes ao objeto, ao Termo de Referência, certame, edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

15.2. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa ou pessoa jurídica que:

- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

Participação de empresas consorciadas;

Quanto à participação de consórcio, solicitamos a vedação à participação de empresas em regime de consórcio, justifica-se tal determinação, no sentido de que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. (“Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio”- TCU, Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.)

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Assim, observa-se que não há escassez de empresas que prestam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consorciamento entre empresas, que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como a fiscalização, cobrança e execução contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital, e posteriormente fornecer o objeto.

A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16- Do Custo Estimado

O valor do presente certame totaliza a importância de **R\$** durante o período de vigência de 12 (doze) meses.

17- Da nota Fiscal/Fatura e Documentos que a acompanham

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 1.3. Data de emissão;
- 1.4. Nome da Secretaria Solicitante, n.º do contrato, n.º da licitação, n.º do processo administrativo, n.º ata de registro, etc...;
- 1.5. Descrição do produto e/ou serviço;
- 1.6. Quantidade, preço unitário, preço total;
- 1.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 1.8. Número do Contrato;
- 1.9. Número da Nota de Empenho;
- 1.10. Não deverá possuir rasuras.

2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/FUNED, inscrita no CNPJ n.º 00.724.394/0001-20** e encaminhada para a Diretoria Geral Administrativo e Financeiro – FUNED/ Secretaria Municipal de Educação situada no seguinte endereço: Rua Digo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes CEP.:78.010-090, Cuiabá-MT, após os tramites para remessa de pagamento do fornecimento.

3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

6. Deverão, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- 6.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

6.3 . Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

6.4 . Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18- Do Pagamento

1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos: Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

2. **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

19- Da Vigência da Ata de Registro de Preços

1. A vigência da ata será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

2. O prazo de validade do registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

20- Da Vigência do Contrato, Garantia contratual e Reajuste

1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão o seu período de **vigência do contrato** de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2. O contrato poderá ser aditivado para acréscimos e supressões dos quantitativos e valores observando as normas previstas na lei de licitação.

3. A garantia da execução contratual será fixada em 1% (um por cento) do valor, dentro da previsão feita em Lei.

20.1. Reajuste:

1. Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com o equilíbrio de preços e índices sazonais, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

§ 1º “A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”.

20.2. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, e sendo deferido o reequilíbrio, o mesmo se dará a partir da **data do requerimento** do interessado, não ocorrendo em data pretérita.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

21 - Das Disposições Gerais

1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

22 Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade. Elaborado por:

Jorge Gabriel Ramires Junior
Coordenador Técnico Administrativo

Ato GP nº 239/2021

CPF: 007.107.201-22

Telefone: 3645-6548/6575.

Email: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e ci.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

De acordo

Silene Ticianel
Diretora Geral Administrativa e Financeira SME -
Ato GP Nº 290/2020

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação -
Ato GP Nº 005/2021

16 DE MAIO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Os Valores da proposta a ser inserida no campo próprio do **SISTEMA DO BLL Compras** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO GLOBAL DO ITEM

Já a proposta a ser anexa ao sistema, juntamente à documentação habilitatória (subitem 6.1 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Licitação: nº ____/2023/FUNED
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: ITEM
Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Razão Social: _____;
CNPJ n: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de **Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados)** abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II).

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	122518-9 (cód.:1)	LEITE LONGA VIDA DESNATADO Leite desnatado (UHT), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do	648	UNID			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

		produto. SEM GLÚTEN. Contendo 1L. Embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, tipo “Tetra Pack”. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.					
2	00018199 (cód.:253 3)	MACARRÃO SEM GLÚTEN Produto á base de arroz ou a mistura de arroz e milho. Sem glúten. Sem ovos. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	792	UNID			
3	24805-3 (cód.:236)	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO Óleo de girassol refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 Ml. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND			
4	43598-8 (cód. 236)	ÓLEO DE CANOLA REFINADO Óleo de canola refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 Ml. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND			

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme o Edital.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o Edital.**IMPORTANTE:****Proposta a ser encaminhada conforme Edital.****OBS:** Deverá estar no formato pdf (adobe) ou word e conter **todas informações exigidas no Edital.**

Local e data e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022**ANEXO III**
DECLARAÇÃO

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/05 (atualizada pelas n. 09/05, n. 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Município para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA também, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.s 29 e 105.

DECLARA conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos.

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Ref : PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023/FUNED

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.____ que em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023/FUNED**, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 3º, §4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES

Declara também para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, EPP ou MEI – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC n. 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local/data

Assinatura do representante legal CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023/FUNED** do Processo Administrativo **114.432/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **Gêneros Alimentícios destinados a escolares com necessidades alimentares específicas abaixo relacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Cuiabá – MT, para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).**

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	122518-9 (cód.:1)	LEITE LONGA VIDA DESNATADO Leite desnatado (UHT), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. SEM GLÚTEN. Contendo 1L. Embalagem: multilaminada,	648	UNID			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

		cartonada, asséptica, tipo “Tetra Pack”. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.					
2	00018199 (cód.:2533)	MACARRÃO SEM GLÚTEN Produto á base de arroz ou a mistura de arroz e milho. Sem glúten. Sem ovos. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	792	UNID			
3	24805-3 (cód.:236)	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO Óleo de girassol refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 ML. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND			
4	43598-8 (cód. 236)	ÓLEO DE CANOLA REFINADO Óleo de canola refinado, 100% natural. Sem traços de soja. Embalagem de 900 ML. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	130	UND			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Os **produtos alimentícios deverão ser entregues à CNE** em temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo o **horário máximo de chegada às 16h00min ou conforme solicitação da CNE**, não sendo permitido atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

g) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

g.1) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

h) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

h.1) O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios na CNE deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

h.2 O motorista/auxiliar ao chegar à UE deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

h.3) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega nas UEs. A entrega dos gêneros deve ser efetuada diretamente na despensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da UE. Não se faz necessário a guarda dos gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

h.4) O fornecedor deverá emitir recibo em três vias por estabelecimento contendo o carimbo da UE atendida, assinatura e RG e/ou Nº de matrícula do recebedor (funcionário da UE). Uma via ficará com a UE recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira via irá acompanhar a nota fiscal juntamente com o mapa emitido, para conferência ao término de cada fornecimento.

i) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos quer na CNE quer nas UEs (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

j) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

j.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

j.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

k) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

l) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

m) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

4.2. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.2.1. Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.
- f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
- g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.
- i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.
- j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:
 - j.1) Para os gêneros alimentícios **ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:
 - a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.
 - b) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:
 - b.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;
 - b.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;
 - b.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

b.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

c) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

d) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

d.1) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

d.2) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

e) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

f) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

f.1) **Os produtos alimentícios deverão ser entregues à CNE em** temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo **o horário máximo de chegada às 16h00min** ou **conforme solicitação da CNE**, não sendo permitido atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

g) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE e nas UEs, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

h) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

h.1) O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios na CNE deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

i) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

i.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

i.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

j) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

k) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

l) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME



PMC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____
SAELC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

FORNECEDORA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF: **RG:**

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:	RG:	CPF:	_____ Nome:	RG:	CPF:
-----------------------	------------	-------------	-----------------------	------------	-------------

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022**ANEXO V-A**
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Posição	Empresa	CNPJ
1		
2		
3		

ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SME E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(ª). _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº. _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° __/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 114.432/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição **Gêneros Alimentícios destinados a escolares com necessidades alimentares específicas abaixo relacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Cuiabá – MT, para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALOR

2.1 O contrato terá seu período de vigência do contrato de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 O valor deste contrato é de R\$ _____.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 500/552

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

4.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da fornecedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

4.5.1 Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.
- f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
- g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.
- i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.
- j) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.
- j.1) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:
- j.1.1 Para os gêneros alimentícios **ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

5 CLAUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia para cumprimento de suas obrigações, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato para 12 (doze) meses, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da sua assinatura, através de uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) ou fiança bancária.

5.2. A Contratada deverá manter a garantia vigente e atualizada durante todo o período de execução do contrato, independente de provocação/manifestação da SME.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, na Gazeta Municipal de Cuiabá, no endereço eletrônico <http://www.gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, no prazo legal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

7.4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

7.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

7.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

7.8. A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

7.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;

7.11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

7.12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigi-los, conforme a legislação vigente;

7.14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

7.15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

8.2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO E NOTA FISCAL

9.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

9.1.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

9.1.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.1.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei 8.666/93.

9.2. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.4. A SME não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.6. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.7 DA NOTA FISCAL

9.7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/FUNED, inscrita no CNPJ n.º 00.724.394/0001-20 e encaminhada para a Diretoria Geral Administrativo e Financeiro – FUNED/ Secretaria Municipal de Educação situada no seguinte endereço: Rua Digo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes CEP.:78.010-090, Cuiabá-MT, após os tramites para remessa de pagamento do fornecimento.

9.7.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.7.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações Primárias como:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.8 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.9 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante ou, separadamente, quando o Estado não a expedi-la em conjunto.
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

10.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

10.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

10.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

10.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

10.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

10.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

10.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

10.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

11.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

11.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gesto do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Educação, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

13.2 A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente contrato.

13.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14.1 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com o equilíbrio de preços e índices sazonais, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, e sendo deferido o reequilíbrio, o mesmo se dará a partir da data do requerimento do interessado, não ocorrendo em data pretérita.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**CONTRATADA:**

REPRESENTANTE:**CNPJ (MF) Nº.****TESTEMUNHAS:****01)** _____**RG Nº.****CPF Nº.****02)** _____**RG Nº.****CPF Nº.**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

ANEXO I DO CONTRATO

Endereço das Unidades Educacionais Municipal de Cuiabá.

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO - EMEBs		
01	EMEB 12 de Outubro	END: Rua G, N 132, Bairro: Res. Itamarati TEL: 65 3313-3002
02	EMEB 8 de Abril	End: Av. Gonçalo Antunes De Barros, 2859 – Bela Vista – Cuiabá – Mt Cep. 78058-750 Tel: 65 3313-3008
03	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	END: Av. Amarílio de Almeida S/N – Poção 828 CEP: 78015-800 TEL: 3313- 3056
04	EMEB Antônio Ferreira Valentim	END: R. M Nº 49 –Barbado CEP: 78050-240 - TEL: 3313-3057/3634-1128
05	EMEB Augusto Mário Vieira	END: Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1556 – Jardim Campo Verde Esperança CEP: 78050-000 - TEL: 3313-3000
06	EMEB Celina Fialho Bezerra	END: Rua Princesa Dayana s/n. altos da Serra TEL: (65) 3313-3001
07	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	END: R. Pacaembu S/N –Praeirinho CEP: 78065-000 TEL: 3313-3058
08	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	END: Rua Bahia s/nº, Qd. 58 Bairro Dr. Fabio II - Cuiabá – MT TEL: 3649-6841
09	EMEB Dr. Orlando Nigro	END: Rua Mamoré, 229 Pedregal – Cuiabá-MT TEL: (65) 3313-3009
10	EMEB Henrique da Silva Prado	END: Rua Castro Alves, nº 400, Bairro Areão, CEP: 78010-260 TEL: 65- 3313-3035
11	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	END: Rua Andradina nº 99 Bairro Novo Mato Grosso - Cuiabá – MT TEL: 3313 - 3005
12	EMEB Jescelino José Reiners	END: Rua Dourada, 199, Planalto, CEP: 78058-757 TEL: 3646-7533
13	EMEB José Luis Borges Garcia	END:Rua Profº Lourevande Nunes Chaves TEL:(65)3313-3006
14	EMEB Maria da Glória de Souza	END:Rua Bosque da Saúde, 146, Bairro Baú TEL:65 3313-3036
15	EMEB Profº Carlos Alberto Reyes Maldonado	END: RUA 1600, S/N, JARDIM IMPERIAL, CUIABA/MT TEL: 65 3637-3156
16	EMEB Prof. Ezequiel Pompeu. Ribeiro de Siqueira	END: R. Manoel Leopoldino, 403, Araes. TEL: (65)3313-3083
17	EMEB Prof. Filogônio Correa	END: Rua: Presidente Medici nº. 85 Bairro: Campo Velho Cuiabá-MT CEP: 78.065-250 TEL: 65-3313-3059
18	EMEB Prof. Hélio de Souza	END: Rua Paranapuã, nº 30 Bairro: Praeiro

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

	Vieira	TEL: (65) 3313 3060
19	EMEB Profª Elza Luíza Esteves	END: Av. Senegal S/N, bairro: Canjica CEP: 78.050-380 TEL: 65-3313-3230
20	EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins	END: Rua 01, S/N. Bairro Jd. Eldorado TEL: 65-3313-3003
21	EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo	END: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, sem nº. Bairro: Carumbé. TEL: 3313-3004
22	EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	END: Rua 1.900, S/N, Bairro: Jardim Imperial TEL: (65) 3313-3190
23	EMEB Profª Tereza Lobo	END: Av. Carmino de Campos, 3622 – Dom Aquino CEP: 78015-050 TEL: 3313-3037
24	EMEB Quintino Pereira de Freitas	END: Rua Pe. Emílio Francisco Reiners, 247, Bairro Canjica-Cuiabá TEL: (65)3313-3231
25	EMEB Santa Cecília	END: R. Capitão Iporã, 162 Esquina com Tiradentes – Pico do Amor CEP: 78065-090 TEL: 3313-3180
26	EMEB Silvino Leite de Arruda	END: Rua Neblina, 176 - Bairro Planalto TEL: (65) 3641-3243
27	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	END: Rua 09, Quadra 48 S/N Jardim Florianópolis. TEL: 65 3663 7381
28	EMEB Aristotelino Alves Praieiro	END: Av. Projetada S/N – 1º de Março CEP: 78058-639 TEL: 3649-5997
29	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	END: R. Juara Q.01 Nº11– S/N Tancredo Neves CEP:78050-000 TEL:3646-0254
30	EMEB Dejaní Ribeiro Campos	END: R. 07 Q. 13 S/N JD. Vitória CEP: 78055-000 TEL: 3313-3202
31	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	END: R. 07 de Setembro, S/N – Ouro Fino CEP: 78058-710 TEL:3649-3525 / 3649-8135 RAMAL - 9820
32	EMEB Madre Marta Cerutti	END: Av. Ver. Juliano Costa Marques, s/n, bairro Bela Vista – CEP: 78050-560 TEL: 65 3313-3007
33	EMEB Orzina de Amorim Soares	END: Avenida Cel. José Estevão Torquato S/N - Jd. Vitória CEP: 78058-000 TEL: 3313-3203
34	EMEB Pedrosa Moraes e Silva	END: Rua C, Quadra 05 s/n Bairro: Novo Paraíso TEL: 65 – 3313-3204
35	EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	END: Rua Nove s/nº - Bairro: Três Barras TEL: (65) 3649-3857
36	EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas	END: R. Salgado Filho, 321 – Jardim União CEP: 78055-857 TEL: 3663-6685 / 3631-2545

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

37	EMEB Prof. Rafael Rueda	END: Rua 03 s/n bairro Jd. Umuarama – Cuiabá-MT, CEP. 78058597 TEL: 65-3649-8895
38	EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	END: Rua 15 Q. 60 S/N - Altos da Glória CEP: 78070-550 TEL: 3649-2288
39	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	END: Rod. Emanuel Pinheiro Km 6 S/N – Jd. Vitória CEP: 78050-550 - TEL: 3313-3205
40	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	END: R. 46 Q.14 Lote 31 CPA III S.04 CEP: 78058-450 - TEL: 3646-7194
41	EMEB Adelina Pereira Ventura	END: Rua Padre Rolim S/Nº Jardim Independência – Cuiabá – MT TEL: 3313-3042
42	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	END: Av. Afonso Pena, 2220 – Despraiado TEL: 3313-3084
43	EMEB Juarez Sodré Farias	END: Rua João Carlos Pereira Leite s/n. – Araes TEL: 3313-3085
44	EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	END: R. Piratininga, 101 – Alvorada CEP: 78048-630 TEL: 3313-3220
45	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	END: Rua Dr. Celso Mendes Quintela, 356 TEL: (65) 3613-4941
46	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	END: Rua Principal, Nº 90, Bairro Jardim Ubirajars TEL: 3313-3092
47	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	END: R. Mário Palma – Ribeirão do Lipa CEP: 78040-640 TEL: 3313-3270
48	EMEB Prof. Francisval de Brito	END: Rua João Paulo dos Santos, S/Nº, Bairro: Coophamil CEP: 78028-165 Cuiabá/MT TEL: 3313-3240
49	EMEB Prof. Ranulpho Paes de Barros	END: R. Dep. Celso Mendes Quintela – Jd. Santa Isabel CEP: 78035-030 TEL: 3313-3071
50	EMEB Profª Alzira Valladares	END: Avenida Brasil nº 883, bairro Jardim Cuiabá TEL: (65) 3313 3034
51	EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	emeb.esmeralda.fontes@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bolívia 365 Ribeirão da Ponte TEL: 65 33133250
52	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	END: Rua Progresso, s/n – Bairro São benedito – Lot. Jardim Ubatã TEL: (65) 3613-4942/3637-1643
53	EMEB Nossa Senhora Aparecida	END: Rua Frei Quirino, 222 - Novo Colorado CEP: 78042-580 TEL: 3313-3280
54	EMEB Pres. Tancredo de	END: Rua C S/N- Jd. Araçá CEP: 78035-220

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
 Processo Adm. nº 114.432/2022

	Almeida Neves	TEL: 3313-3074
55	EMEB São João Bosco	END: Rua Professora Silva Curvo S/N Bairro Cidade Alta TEL: 6533133073
56	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	END: Rua 15, Quadra 12, S/Nº - Bairro Osmar Cabral – CEP: 78093-563 TEL: (65) 3313-3121
57	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	END: Rua 13 –Quadra 19 – s/n – Jd. Indus. II TEL: 65-3313.3108
58	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	END: Rua 1 - S/N - Jardim Fortaleza TEL: 3313-3122
59	EMEB Eugênia Pereira de Mello	END: R. 13 de Maio S/N – Vista Alegre CEP: 78085-750 TEL: 3666-1246
60	EMEB Floriano Bocheneki	END: Rua: SD Quadra: 62 nº 438 Bairro: Parque Atalaia CEP: 78095-190 TEL: 65 3313 3172
61	EMEB Francisco Pedroso da Silva	END: Avenida das Flores, 306 – São Francisco CEP: 78088-770 TEL: 3313-3160
62	EMEB Jesus Criança	END: travessa -j S/N Nova Esperança CEP: 78 005-970 TEL: 3313-3104
63	EMEB José Torquato da Silva	END: Rua 20 S/Nº Bairro Parque Residencial Coxipó, Cep: 78090-418 TEL: (65) 3313-3147
64	EMEB Liberdade	END: Rua: UM 01 s/n Bairro : Osmar Cabral CEP: 78093-680 TEL: 3313-3125
65	EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	END: Av. Carlos Addor de Souza S/N – São João Del Rey CEP: 78093-000 TEL: 3313-3124
66	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	END: R. Paulista S/N – Santa Laura CEP: 78091-150 TEL: 3313-3123
67	EMEB Ministro Marcos Freire	END: R. Carvalhos Dourados – Jardim dos Ipês CEP: 78088-590 TEL: 3313-3162
68	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	END: R. dos Pardais S/N – Parque Ohara CEP: 78080-370 TEL: 3313-3143
59	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	END: R. 09 Q. 21 s/n– Osmar Cabral CEP: 78090-860 - TEL: 3313-3126
70	EMEB Pe. Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	END: Rua T5 S/N - Parque Cuiabá CEP: 78095-467 TEL: 3313-3171
71	EMEB Prof. Onofre de Oliveira	END: Rua Marcos da Luz s/nº Pascoal Ramos TEL: 65 3313 31-02
72	EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	END: av:Newton Rabelo de Castro S/N Pedra 90 CEP: 78099-005 TEL: 3617-1433 / 3665-0596
73	EMEB Profª Joana Dark da Silva	END: Rua dos Ipês S/N – Bairro Real Parque

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

		CEP: 78095-525 TEL: (65) 3313-3170
74	EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	END: Av. Fernando Correa da Costa, 4695 – Coxipó CEP: 78085-000 TEL: 3616-6713
75	EMEB São Sebastião	END: Rua São Jerônimo nº 502 Bairro: São Sebastião – Cuiabá / MT TEL: 3313-3101
76	EMEB Senador Darcy Ribeiro	END: R. 18 Q. 17 S/N – Jd. Industriário I CEP: 78098-840 - TEL: 3313-3103
77	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	END: Av. Integração S/N– Pedra 90 3ª Etapa CEP: 78090-000 - TEL: 3313-3260
78	EMEB Silva Freire	END: Rua Bakairi s/nº, Itapajé, CEP 78090-474 TEL: (65) 3313-3145
79	EMEB Tereza Benguela	END: R. A 01 S/N Jd. Comodoro CEP: 78090-470 - TEL 3313-314
80	EMEB Clovis Hugney Neto	END: Avenida A, S/N, Residencial Altos do Parque I - CEP.: 78096-385 - Cuiabá - MT.
81	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	END: Rua A S/N Residencial Marechal Rondon Jd. Industriário I Cuiabá-MT TEL: (65)3667-3090
82	CEI Jean Carlos	END: Rua 14, casa Nº 31 Quadra 74 - Pedra 90 CEP: 78099-070 TEL: 3616-6840
83	CCI Aide Pereira – EJA	R. Flamengo Novo Horizonte, 42 - Novo Horizonte, Cuiabá - MT, 78058-673
84	CCI Maria Inês - EJA	Av. Curió, 250 - CPA III, Cuiabá - MT, 78058-164
85	CCI Padre Firmo - EJA	R. E, 412 - Condomínio Flor do Cerrado, Cuiabá - MT, 78098-596
86	CCI João Guerreiro – EJA	Rua 01, S/N - Altos do Coxipó, Cuiabá - MT, 78053-152
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DO CAMPO - EMEBCs		
01	EMEBC Dr. Estevão Alves Correa	END: Rod. Emanuel Pinheiro - Comunidade Rural Rio dos Peixes - CEP: 78010-210 TEL:000000
02	EMEBC Nossa Senhora da Penha de França	END: MT 402, S/Nº, Distrito Coxipó do Ouro, Cuiabá – MT, CEP: 78.102.000 TEL: 999513357 (Cel. do Diretor)
03	EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues	END: Rua Luis Firmino da Fonseca, 94 CEP: 78134 000 Distrito de Nossa Senhora da Guia Cuiabá - MT TEL: 65 3353 4178
04	EMEBC Profª Udeney Gonçalves de Amorim	END: Av. Paulo Ovídio dos Santos – Aguaçú/ Av. Principal Nº 200 - Distrito da Guia CEP: 78108-000 - TEL: 3313-3290
05	EMEBC HERBERT DE SOUZA	Avenida rotatória s/nº cinturão verde

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

		AVENIDA ROTATÓRIA S/Nº BAIRRO CINTURÃO VERDE CEP: 78000-000 PEDRA 90(Diretora Luzinete 99226-4668)
06	EMEBC PROFª HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE	END: Estrada Velha da Guia, KM 09 – Sucuri S/N CEP: 78105-990 - TEL: 3617-1491/3626-6115
07	EMEBC Nova Esperança	END: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Rua: 14 S/N, Bairro: Nova Esperança TEL: (65) 98115-1571
08	EMEBC Novo Renascer	END: Estrada Rio dos Couros TEL: 992661633/998052404
09	EMEBC Altos da Colina (SALA ANEXA ESTEVAO)	END: Rod. Emanuel Pinheiro – Comunidade Rural Rio dos Peixes - CEP: 78010-210 TEL:000000
CRECHES		
01	CRECHE: Benedita Dias Evangelista	END: R. da Paz S/N-bairro Santo Antônio CEP: 78060-538/TEL: 3313-3012
02	Creche: Caic Eldorado	END: Av. Principal, Nº 01 CEP: 78000-000-TEL: 3313-3013
03	Creche: Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	END: R. 1900 - Jardim Imperial CEP: 78075-820/TEL: 3313-3191
04	Creche: Dona Micaela Henrique de Souza Lima	END: Rua Américo Salgado S/N – Lixeira CEP: 78008-415/TEL: 3313-3041
05	Creche: Edna Catharina Perri Ricci	END: R. Princesa Daiane, S/N CEP: 78052-314/TEL: 3649-7398
06	Creche: Espaço Livre	END: R. Carlos Gomes,100 – Araés CEP: 78005-200/TEL: 3313-3039
07	Creche: João Crisóstomo de Figueiredo	END: R. Bakairi, Q. 20 L. 25 - Dr. Fábio CEP: 78052-015/TEL: 3649-6228
08	Creche: José Luiz Borges Garcia	END: R. Parimã, 186 - Planalto, CEP: 78058-819/TEL: 3313-3015
09	Creche: Josefa Catarina de Almeida	END: R. Maria Muller, 51 Campo Velho, CEP: 78065-315/TEL: 3313-3062
10	Creche: Lucila Ferreira Fortes	END: R. Des. Ant. Quirino de Araújo,457 Areão CEP: 78010-790/TEL: 3313-3181
11	Creche: Risoleta Neves	END: Av. Gov. Dante Martins Oliveira- Jardim Novo horizonte CEP: 78058-688/TEL: 3646-6182/3646-3087
12	Creche: Santa Clara	END:Rua Nova, 375-Jardim Leblon CEP:78060-010/TEL: 3313-3014
13	Creche: Santa Inês Poção	END: Av. General Mello – Poção CEP: 78015-300/ TEL: 3313-3049

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED
Processo Adm. nº 114.432/2022

14	Creche: São Francisco de Assis	END: Avenida General Melo Nº 3370 – Praeiro CEP: 78070300 - TEL: 3617-1838//
15	Creche: São José Operário	END: R:Manoel Fernandes Guimarães Nº144 - Dom Aquino telefone 3313-3068 CEP:78.015- 070 / TEL:3313-3068
16	Creche: São Mateus	END. Rua São Jorge S/N – São Mateus CEP 78058-540/TEL: 3617 1837
17	CEIC – Mariana Fernandes Macedo	END: Av. Carmindo De Campos, S/N Dom Aquino CEP: 78015-020/TEL: 3616-6800
18	Creche: Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	END: R. Rodrigues de Campos,14 Jardim União CEP: 78000-000/TEL: 3313-3094
19	Creche: Altos da Glória	END: R. 15 Q. 60 S/N – Altos da Glória CEP: 78058-324/TEL: 3649-1143
20	Creche: Ilza Terezinha Piccoli Pagot	END: R. 03 Q. 03 S/N CEP:78058-000/Jardim Aroeira TEL: 3649-8373
21	Creche: Inocência Leocádio da Rosa	END: Rua F, S/N Res. Paiguás CEP: 78048- 252/TEL: 3313-3095
22	Creche: Jardim Umuarama II	END: R. 03 Q. 27 S/N - Jardim Umuarama CEP: 78058-000 - TEL: 3649-5460
23	Creche: João Batista Scalabrini	Endereço: Rua:São José da Serra Qd.12 Csa.06 CEP: 78053-648 Telefone: 3646-8342
24	Creche: Josefa da Silva Parente	END: Rua Juliano Costa Marques- 313- Bela Vista CEP: 78050-695/TEL: 3653-5810
25	Creche: Maria Ligia Borges Garcia	END: R.29 Q. 54 S/N Jardim Vitória CEP: 78055-786/TEL: 3313-3209
26	Creche: Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	END: R. 52, Q. 36 S/N Setor III CPA III CEP: 78058-000/TEL: 3646-0010
27	Creche: Padre Armando Cavallo	END: Av. Principal, S/N 1º de Março CEP: 78000-000/TEL: 3649-8066
28	Creche: Santa Inês CPA	END:R. 24 CPA III Setor V CEP: 78058- 368/TEL: 3646-9188
29	Creche: Wilmon Ferreira de Souza	END: R. 13, Q. 23 nº 220 – Três Barras CEP:78058-549 -Tel: 3649-8481
30	Creche: Elzira Cavalcante da Silva	END: R. das Flores S/N – Sucuri CEP: 78105- 990/TEL: 3617-1493
31	Creche: Embrião Jose Nicolau Pinto	END: R. Ver. Ênio de Arruda – José Pinto CEP: 78000-000/TEL: 3313-3326
32	Creche: Francisco Santana	END: R. Orivaldo M. de Souza / Av. Miguel Sutil CEP: 78048-000-Despraiado TEL: 3313- 3272

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

33	Creche: Macaria Militona de Santana	END: R. Peru S/N Ribeirão da Ponte CEP: 78040-550/TEL: 3313-3251
34	Creche: Maria Benedita Martins de Oliveira	END: Profª Almira de Mendonça, S/N Cidade Alta CEP: 78030-450/TEL: 3313-3076
35	Creche: Maria Figueiredo Nunes	END: R:Frei Quirino Nº 255 CEP:78083-750/TEL: 3313-3282
36	Creche: Renisia Guilhermetti Barua	END: R. C Q 5 –Despriadado CEP: 78005-000/TEL: 3313-3087
37	Creche: Sebastião Tolomeu	END: Rua Clara Nunes 200 – Sta Izabel CEP: 78035-120/TEL: 3313-3077
38	Creche: Tertuliana Maria de Arruda Souza “Mãe Nhara”	END: Rua –Piaui 1042/alvorada CEP:78048505 / TEL:3617-1202
39	Creche: Amália Curvo de Campos	END: Av. Principal, S/N Bairro:Residencial Coxipó CEP:78009-290/TEL: 3313-3151
40	Creche: Helenita Paes de Assunção	END: Rua 228 S/N Setor II- 202 – Tijucal CEP: 78088-200/TEL: 3313-3163
41	Creche: Jamil Boutros Nadaf	END: R. Paulista, 125 – Santa Laura CEP: 78091-150 - TEL: 3313-3128
42	Creche: Lais Amicucci Soares Martins	END: R.02,Q.05, S/N Novo Milênio CEP: 78093-718/TEL: 3675-3101
43	Creche: Lelita Lino da Silva	END: R. 19 Q. 21 Nº:135 - COHAB São Gonçalo CEP: 78090-822/TEL: 3313-3149
44	Creche: Manoelino de Jesus	END: Av. Brasil, S/N Pascoal Ramos CEP: 78098-015/TEL: 3313-3100/3637-1357
45	Creche: Marechal Rondon	END: R. A nº 7 –Res. Marechal Rondon - Distrito Industrial CEP: 78098-275/TEL: 3313-3105
46	Creche: Maria Nery Batista Ribeiro	END: Avenida 01 S/N Osmar Cabral CEP: 78093-680/TEL: 3313-3129
47	Creche: Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	END: Av. Espigão, 1588 Setor III – Tijucal CEP: 78088-000/TEL: 3313-3161
48	CEIC: Silva Freire (Embrião Silva Freire)	END: Rod. Palmiro Paes de Barros CEP:78000-000 TEL: 3313-3148
49	Creche: Profª Aecim Tocantins	END: R. S Q. 61 Parque Atalaia CEP: 78090-195/TEL: 3313-3173
50	Creche: Professor Rafael Rueda	END: Rua Caruaru, S/N – Pedra 90 CEP: 78099-005 TEL: 3313-3360
51	Creche: São Benedito	END: Travessa São Sebastião – São Sebastião CEP: 78098-245/TEL: 3313-3109
52	Creche Maria Eunice Barros Duarte	END: Rua G Quadra14 Lote 03 Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

		78030-385
53	Creche Nasla Joaquim Aschar (CEIC)	END: Av. Historidor Rubens De Mendonça - Cpa I, Cuiabá - MT, 78030-385
CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEIs		
01	CMEI Manoel de Barros	Rua 1600 (Google Maps), s/n - Bairro Jardim Imperial CEP:78.075 790 tel : 3637-3094
02	CMEI Coronel José Meireles	END: Rua Maracanã S/Nº - Bairro: Jardim Guanabara - CEP: Tel: 3628-1050jul
03	CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	R. Tangará, 19 – Bairro: Altos da Serra I, Cuiabá - MT, CEP: 78052-310
04	CEIC Rosangela Campos	END: Rua Oito de Maio N 123 Bairro Santo Antônio do Pedregal Cuiabá MT 78060-532
05	CEIC Prof.ª Monserat Ismênia de Moraes Borges	END: Rua Macaé, N 57, Bairro: Pedregal CEP: 78060-340 telefone 3644-0251
06	CMEI Joana de Mont Serrat Spindola Silva	End: Rua: Três Lagoas, s/n, Bairro: CPA III Telefone: (65) 3646 5393 CEP: 78 058 - 340
07	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	END: Rua E, s/n Bairro Paiaguás II CEP: 78048-000 - TEL: 3313-3093
08	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	END: Rua 153, esquina com a Rua 96 Bairro CPA IV Setor: - Tel: 3649 4904
09	CMEI Nevio Lotufo	END: Rua 09, Quadra 58, s/n - Bairro Centro America - CEP : 78053-795 - TEL 3644 3441
10	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	END: Rua 01 s/n Residencial Ilza Terezinha PicolliPagot Bairro - 1º de Março - CEP: 78056-716 tel: 36499691
11	CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	END: Rua 8 esquina rua B S/Nº Jd. Vitória, cep:78055-32 tel. 3641-0344
12	CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	END: Av. Principal s/nTrês Barras CEP: 78058-567 Tel: 3649 4815
13	CEEI Portal da Fé	END: Linha 18, Chácara 02- 2ª Etapa-Pedra 90 CEP:78099-000 TEL: 3675-3775
14	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G, s/n, - Bairro -Residencial Alice Novack 3667-2100
15	CMEI Antonio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros- bairro São Sebastião TEL. 3667-4292
16	CMEI Auro Ida	END: Rua E S/Nº- Jardim Passaredo - CEP: 78 088 805 - TEL: 3667-2055
17	CMEI Edgar Santana de Amorim	Rua I, S/N RECANTO DO SOL TEL: 3675-1917
18	CMEI Engenheiro Oscar Amelito	Rua das Palmeiras, s/nº Bairro Real Parque CEP:78095-598 tel: 3666-1070

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

19	CMEI Governador José Garcia Neto	Rua: 18 s/n Res. Salvador Costa Marques - Próximo Av. das Torres CEP: 78091-352 Tel: 3661-3175
20	CMEI Jaira Cuiabano Correa da Costa	Rua 57, Lote 07 , quadra 217- Bairro: Pedra 90 CEP: 78099-385 TEL 3665-5942
21	CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Res. Pq. Nova Esperança II 3667-6298 Cmei.marcos.coutinho@sme.cuiaba.mt.gov.br
22	CMEI Leonel de Moura Brizola	END: Av: Um s/nº - liberdade CEP:78.091-247 TEL: 3661-0533
23	CMEI ProfªAdy de Figueiredo Mattos	END: Rua 35 S/Nº- 1ª Etapa-Pedra 90 CEP:78099-175 - TEL: 3667-2777
24	CMEI Profª Marília Inês Pedrollo Salomoni	Avenida B, s/nº, setor C, SISAN, - Residencial Santa Teresinha 3313-3140
25	CMEI Ver. JúlioCesár Pinheiro	Res. Francisca Lourero Borba Região Osmar Cabral Ramal: 9931 99315-5878
26	CMEI SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	Rua três, 21, Aroeira, Cuiabá/MT, 78058-547 (diretora rosangela 99957-4024/99212-0468)
26	CEIC Jose Gabriel da Costa	Av. Camburiú, quadra 32 Lote. 102 Parque Georgia (diretora Keyla 99998-4774)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED

Processo Adm. nº 114.432/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 027/2023/FUNED**, possui 97 folhas, incluindo está, numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 07 de agosto de 2023.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos